

PROJETO DE LEI

Nº 91/2010

Lei Nº 9094

AUTÓGRAFO Nº

60/10

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera a redação do Memorial Descritivo contido no artigo 1º

da Lei nº 8.868, de 1 de setembro de 2009 e dá outras providências.

(Doação de imóvel para a construção de escola no Jardim Ipanema

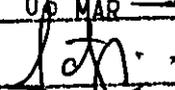
Ville)

PROTÓCOLO GERAL Nº 16/10
085816
3/3
Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 3 de Março de 2010.

Projeto de Lei nº 91/2010SEJ-DCDAO-PL-EX-023/2010
Processo nº 19.861/2009**J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO**
EM ____ / 05 MAR ____ 2010

Senhor Presidente:


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
PRESIDENTE

Temos a elevada honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Digníssimos Pares o presente Projeto de Lei que altera a redação do memorial descritivo contido no artigo 1º, da Lei nº 8.868/2009 e dá outras providências.

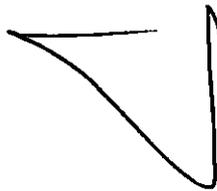
Dentro da parceria firmada entre Estado, Município e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, deflagrada pelo convênio autorizado pela Lei Municipal nº 8.814, de 15 de julho de 2009, doamos, à Fazenda do Estado de São Paulo, imóvel público para construção de escola no Jardim Ipanema Ville, conforme Lei Municipal nº 8.868/2009.

Entretanto, após levantamento técnico efetuado, constatou-se que a descrição do imóvel constante do artigo 1º, da Lei nº 8.868/2009 não confere com as medidas perimetrais da planta do loteamento em questão, o que inviabiliza o registro da doação.

Elaborado o novo memorial descritivo, faz-se necessária a retificação da Lei nº 8.868/2009, nos termos ora apresentados.

Deste modo, solicitamos a apreciação, deliberação e final aprovação desta proposição e reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito MunicipalAo
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL altera Escola Jardim Ipanema Ville



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 91/2010

(Altera a redação do Memorial Descritivo contido no artigo 1º, da Lei nº 8.868, de 1 de Setembro de 2009 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O memorial descritivo contido no artigo 1º, da Lei nº 8.868, de 1 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Local: Rua Dr. Cássio Salerno - Área Institucional do Jardim Ipanema Ville - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 89.580 – 1º ORI

Área: 5.740,16 m²

Descrição: Inicia no vértice formado pela Rua Dr. Cássio Salerno e a Área do Sistema de Lazer do Jardim Ipanema Ville, deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 23,59 m, deste ponto segue em curva à esquerda num desenvolvimento de 15,54 m, deste ponto segue em reta na extensão de 25,05 m, confrontando em toda extensão com a Rua Dr. Cássio Salerno; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 97,29 m, confrontando com os fundos dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e parte do Lote 16 da Quadra A-11 do Jardim Ipanema Ville; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 43,25 m, deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 30,00 m, deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 18,75 m, deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 81,08 m, confrontando em toda extensão com a Área do Sistema de Lazer do Jardim Ipanema Ville; alcançando o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 5.740,16 m².” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.868, de 1 de setembro de 2009.

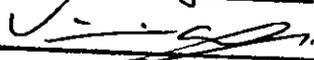
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Recebido em

05 de março de 10


Secretaria

A Consultoria Juridica e Comissões

S/S 09 / 03 / 10

Presidente

MATRÍCULA
-89.580-

FOLHA
-1-
VERSO

Construção Ltda., deflete à direita e segue em reta 25,878 - metros com rumo 67º 42' SW, confrontando com a Rua Naim até o ponto 4; daí deflete à direita e segue em linhas quebradas, por cerca e ou valo, nas seguintes distâncias e rumo: 31,44 metros com o rumo 69º 12' SW; 17,87 metros com rumo 65º 45' SW; 15,99 metros com rumo 63º 56' SW; 39,77 metros com rumo 57º 35' SW; 28,52 metros com rumo 54º 55' SW; 27,74 metros com rumo 65º 41' SW; 76,43 metros com rumo SW; 25,9 metros com rumo 78º 24' SW; 20,20 metros com rumo 65º 39' SW; 20,23 metros com rumo 52º 13' SW; 13,25 metros com rumo 47º 21' SW; 26,68 metros com rumo 42º 35' SW; 89,18 metros com rumo 26º 17' SW, confrontando todas essas medidas com a Igreja Evangélica Cristo Jesus até o ponto 5; deflete a direita e segue por correço na distância de 491,07 metros com o rumo N, confrontando com a propriedade de Benedita Sampaio e Silva até o ponto 6; deflete à direita e segue pelo Ribeirão Itançuá, na distância de 551,91 metros com o rumo NW até o ponto 7; deflete à direita e segue por córrego na distância de 621,28 metros com rumo NE, confrontando com a Area Remanescente da Area de Lazer do Jardim Botucatu até o ponto 8; deflete à esquerda e segue por valo e cerca, na distância de 223,83 metros com rumo NE, confrontando com a Área de Lazer, Area Institucional, Quadra "I", lote 19 e 20 da quadra "H" e com a Rua 03, todos do loteamento denominado "Jardim Botucatu" deflete a direita e segue em curva a esquerda 17,90 metros; daí segue em reta 36,99 metros, com rumo 84º 34' 31" SE e deflete à esquerda e segue em reta 166,60 metros com rumo 38º 34' 48" NE, confrontando todas essas medidas com a Área A da mesma planta de desdobro; atingindo o ponto de origem desta descrição, perfazendo uma área de 487.329,52 metros quadrados

(CONTINUA AS FLS. 2)

21 DEZ 1996

REGISTRO DE IMOVEIS

21 DEZ 1996

REGISTRO DE IMOVEIS

MATRÍCULA
-89.580-

FOLHA
-2-

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
LIVRO No 2 REGISTRO GERAL
O Oficial

05

CADASTRO: - 35.12.65.3590.01.000 - (em maior porção) -
PROPRIETÁRIA: - TERRA NOSSA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., -
pessoa jurídica legalmente constituída com sede nesta cidade
a Rua Cesário Mota, nº 505, cj. 01, inscrita no CGC/MF. sob-
o nº 57.418.469/0001-62.-

REGISTRO ANTERIOR: - Mat. 70.371 (em maior porção) LP 2.-
Sorocaba, 16 de junho de 1994.
O Escrevente Habilitado, [assinatura] (Edetamar Bassamino).
O Oficial, [assinatura] (Henrique Joaquim Lamberti).

Avº 1, em 19 de dezembro de 1994.-

Procede-se a esta averbação, para ficar constando que o imó-
vel objeto desta matrícula possui atualmente a seguinte ins-
crição (individual) cadastral na PMS: sob nº 35.12.65.2303.0
0.000, como faz prova a Certidão nº 2.941/94, expedida pela
Prefeitura Municipal de Sorocaba, em 23 de novembro de 1994.
O Esc. Habº, [assinatura] (José Roberto Hummel). -
O OFICIAL, [assinatura] (Henrique Joaquim Lamberti). -

R. 2, em 19 de dezembro de 1994.-

DEVEDORA: - TERRA NOSSA - INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., --
pessoa jurídica, já qualificada.-

CREDORA: - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA pessoa jurídica,
de direito público, com sede nesta cidade, no Palácio dos --
Trapeiros, Bairro do Alto da Boa Vista, inscrita no CGC.MF.-
sob nº 46.634.044/0001-74.-

TÍTULO: - Hipoteca.-

FORMA DO TÍTULO: - Escritura lavrada nas Notas do 3º Cartório
local, em 17 de novembro de 1994, livro 511, fls. 193.-

(CONTINUA NO VERSO)

7872²

055

MATRICULA
89.580

FOLHA
2
VERSO

VALOR:- R\$3.996.100,00.-

PRAZO:- A devedora deverá executar à própria custa e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no Município, Lei municipal nº 1.417/66 e alterações, dentro do prazo de 24 meses, a contar da data do título, prazo esse que poderá ser prorrogado de comum acordo pelas partes contratantes, a implantação dos serviços de infraestrutura e de utilização comunitária do loteamento denominado "JARDIM IPANEMA VILLE", a saber: Drenagem, no valor de R\$2.852.226,60, correspondente na data do título a 5.093.261,86 U.F.M.S.; - e, Terraplanagem, no valor de R\$839.207,43, correspondente na data do título a 1.498.584,79 U.F.M.S..-

GARANTIA:- Que, para garantia dos compromissos constantes do título, a Devedora deu em primeira e especial hipoteca, à Credora, o imóvel objeto desta matrícula.-

Avaliação da Garantia:- Que, para os efeitos do artigo 818 do Código Civil, o imóvel dado em garantia, foi avaliado em R\$3.996.100,00, correspondente na data do título a 7.135.893 U.F.M.S..-

Tudo conforme, e como prevê o título.-

O Esc. Habº, José Roberto Hummel (José Roberto Hummel).-
O OFICIAL, Henrique Joaquim Lambertti (Henrique Joaquim Lambertti).

R. 3, em 19 de dezembro de 1994.-

O terreno objeto desta matrícula, de propriedade de TERRA NOSSA - INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica, já qualificada, foi loteado com a denominação de "JARDIM IPANEMA VILLE", cujo respectivo projeto foi aprovado pela

(CONTINUA ÀS FLS. 3)

REGISTRO
1/ SP
CON-
Lm 0

MATRÍCULA
89.580

FOLHA
3

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GER.
O oficial *[assinatura]*

Prefeitura Municipal de Sorocaba, em 24 de novembro de ---
1994, conforme Alvará de Licença nº 431/94-DUS, deferido no
Processo nº 10.209/94;
o loteamento foi aprovado pela GRAPROHAB - Grupo de Análise
e Aprovação de Projetos Habitacionais, em 01 de novembro de
1994, conforme Certificado nº 216/94; - tudo nos termos da
Lei nº 6.766, de 19.12.79.-

CARACTERÍSTICAS DO LOTEAMENTO:

DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS
DO LOTEAMENTO

Perfeitamente enquadrado dentro das posturas muni-
cipais, o loteamento "JARDIM IPANEMA VILLE", permitiu-se a
seguinte distribuição:-

<u>LOTES</u>	210.051,41 m2.	43,10%
<u>SISTEMA DE LAZER</u>	173.336,14 m2.	35,57%
<u>ÁREA INSTITUCIONAL</u>	24.368,52 m2.	5,00%
<u>SISTEMA VIÁRIO</u>	79.573,45 m2.	16,33%
<u>TOTAL</u>	487.329,52 m2.	100,00%

DOS LOTES:

O loteamento possui 1.291 lotes, abrangendo uma -
área de 210.051,41 m2., representando 43,10% da área total
loteada.-

As características de cada lote, poderão ser ----
identificadas perfeitamente no projeto do loteamento, que
faz parte integrante do processo respectivo.-

Os lotes estão distribuídos em 28 quadras, a sa--

(CONTINUA NO VERSO)

78713

MATRÍCULA
89.580

FOLHA
3
VERSO

Ver:-

<u>QUADRA</u>	<u>ÁREAS (m2.)</u>	<u>Nº DE LOTES</u>
A 1	24.666,62	16
A 2	10.650,94	75
A 3	5.980,50	42
A 4	8.415,98	56
A 5	6.562,02	48
A 6	7.644,32	14
A 7	4.617,62	33
A 8	2.624,61	20
A 9	7.422,74	54
A 10	4.737,62	30
A 11	2.489,39	18
A 12	3.330,08	18
A 13	4.824,61	36
A 14	2.587,90	19
A 15	11.116,93	84
A 16	9.352,00	72
A 17	12.348,25	96
A 18	6.620,85	20
A 19	5.984,95	44
A 20	6.911,20	52
A 21	9.012,19	69
A 22	13.398,87	102
A 23	6.114,24	43
A 24	8.167,24	61
A 25	7.943,66	59
A 26	6.675,34	49
A 27	4.715,14	33

(CONTINUA ÀS FLS. 4)

[Handwritten signature and stamp]

A 28

5.135,60

28

TOTAL

210.051,41

1.291

Nos lotes 10 a 15 da quadra A 1, lotes 1, 30, 46 a 75 da quadra A 2, lote 17 da quadra A 3, e lote 9 da quadra A 6, deverão ser respeitadas as faixas não edificantes de 4,00 metros de largura.

DO SISTEMA DE LAZER:

Foi previsto no loteamento, uma área de 173,336,14 m²., representando 35,57% da área total loteada, concentrada numa única área.

DA ÁREA INSTITUCIONAL:

Foi previsto no loteamento, uma área de 24.363,52 m²., representando 5,00% da área total loteada, com a finalidade de instalação de equipamentos de características institucionais, dividida em duas áreas, uma com a área de 18.628,36 m²., com frente para a Rua nº 1 e outra com a área de 5.740,16 m²., com frente para a Rua nº 7.-

DAS RUAS:

As vias públicas foram cuidadosamente projetadas, procurando seguir as curvas de nível do terreno, se preocupando em manter a menor declividade possível.

O sistema viário é composto de 24 ruas, numeradas de 1 a 24.-

As ruas ns. 6 e 17 têm um gabarito de 12,00 metros, cada uma, sendo 8,50 metros do leito e 1,75 metros de cada calçada.

As ruas ns. 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, -

(CONTINUA NO VERSO)

2024

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
89.580

FOLHA
5

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial

ba, em 24 de novembro de 1994.-

DEMAIS INFORMAÇÕES:

O loteamento é residencial, tipo popular.-

DO PROJETO:

Os memoriais, projeto e plantas foram elaborados pelo Engenheiro Civil, Marcos Cesar Walter, CREA-MG. nº --- 28.601/D e Visto nº 95.423/D.-

DAS ÁREAS MUNICIPAIS:

Nos termos do Artigo 22, da Lei 6.766, de 19 12. 79, passarão a integrar o domínio do município, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.-

DOCUMENTAÇÃO:

Em atendimento à Lei nº 6.766/79, são anexados ao memorial descritivo todos os documentos exigidos por lei e aplicáveis ao plano de loteamento, documentação essa que, nos termos da legislação vigente, fica arquivada neste Cartório, para fins de registro e conhecimento de interessados.-

O Esc. Habº, José Roberto Hummel (José Roberto Hummel).-

O OFICIAL, Henrique Joaquim Lamberti (Henrique Joaquim Lamberti).-

1.º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

CERTIFIQUEI que esta cópia é autêntica,

conforme o original arquivado neste cartório.

Em 19 de Novembro de 1994

O Oficial

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Levantamento Planimétrico

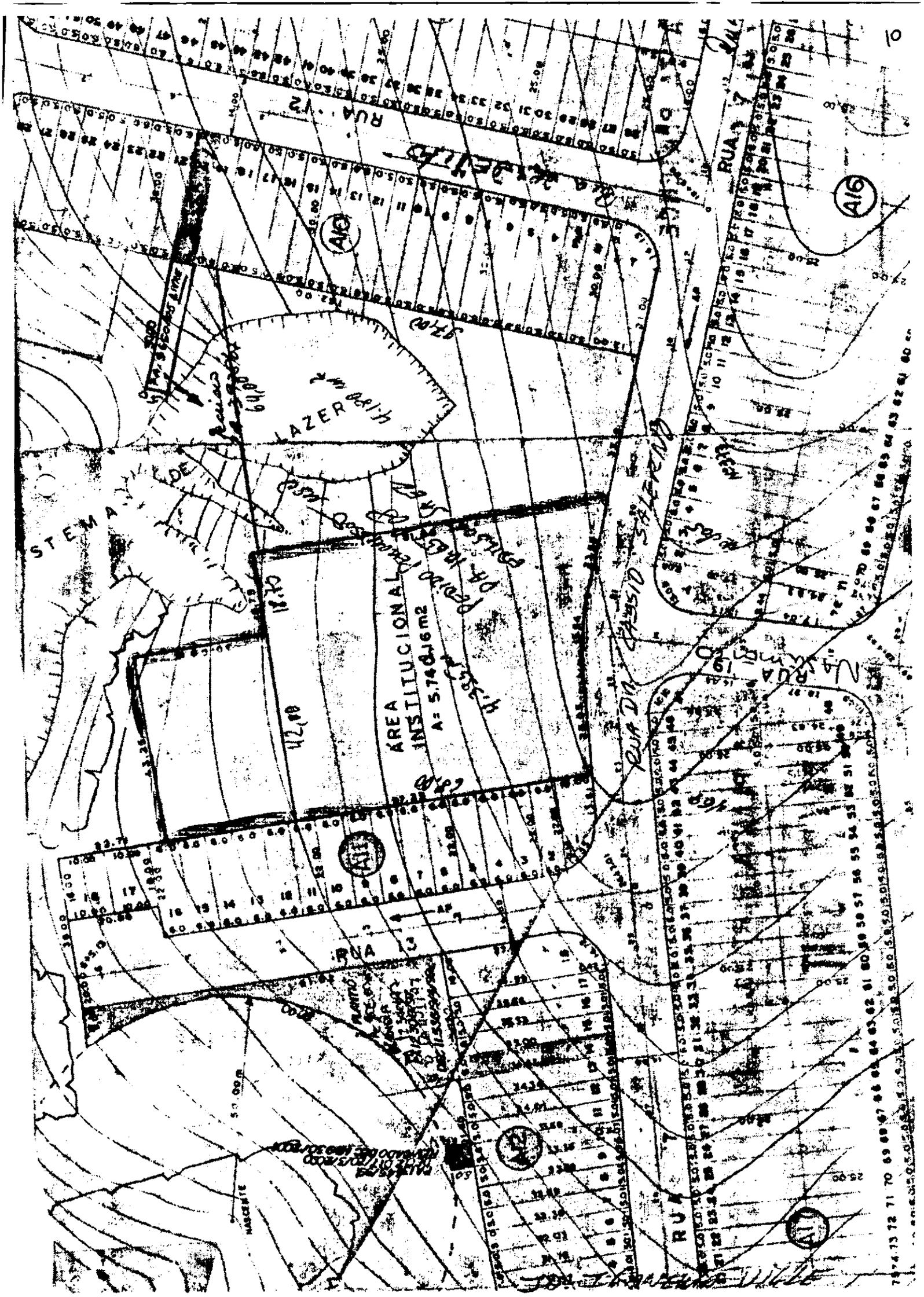
LOCAL : Rua Dr. Cássio Salerno , Área Institucional
do Jardim Ipanema Ville, Município de Sorocaba SP.

PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Sorocaba

Área: 5.745,83 m²

Inicia no vértice formado pela Rua Dr. Cássio Salerno e a Área do Sistema de Lazer do Jardim Ipanema Ville , deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 25,03 m, deste ponto segue em curva a esquerda num desenvolvimento de 43,00 m, deste ponto segue em reta na extensão de 25,69 m, confrontando em toda extensão com a Rua Dr. Cássio Salerno ; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 97,29 m, confrontando com os fundos dos Lotes 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15- e parte do 16 da Quadra "AIII" do Jardim Ipanema Ville ; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 43,25 m, deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 30,00 m, deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 18,75 m, deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 81,24 m, confrontando em toda extensão com a Área do Sistema de Lazer do Jardim Ipanema Ville ; alcançando o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 5.745,83 m².


José Hildemar Mariano
Eng. Agrimensor CREA 0640800927



RUA 12

RUA 7

A16

A16

LAZER

AREA INSTITUCIONAL
A = 5.740,16 m2

RUA DA CASIDA SALERNO

A17

A17



(Processo nº 19.861/2009)

LEI Nº 8.868, DE 1 DE SETEMBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Ipanema Ville, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 340/2009 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea “a”, Inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município, para construção de Escola no Jardim Ipanema Ville, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 19.861/2009.

Local: Rua Dr. Cássio Salerno - Área Institucional do Jardim Ipanema Ville – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 89.580 – 1º ORI

Área: 5.740,16 m²

Descrição: Inicia no vértice formado pela Rua Dr. Cássio Salerno e a Área do Sistema de Lazer do Jardim Ipanema Ville, deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 25,03 m, deste ponto segue em curva a esquerda num desenvolvimento de 43,00 m, deste ponto segue em reta na extensão de 26,69 m. confrontando em toda extensão com a Rua Dr. Cássio Salerno; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 97,29 m, confrontando com os fundos dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12. 13, 14, 15 e parte do 16 da Quadra A-11 do Jardim Ipanema Ville; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 43,25 m, deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 30,00 m, deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 18,75 m, deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 81,24 m, confrontando em toda extensão com a Área do Sistema de Lazer do Jardim Ipanema Ville; alcançando o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 5.740,16 m².

Art. 2º A construção da escola no imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal.

a

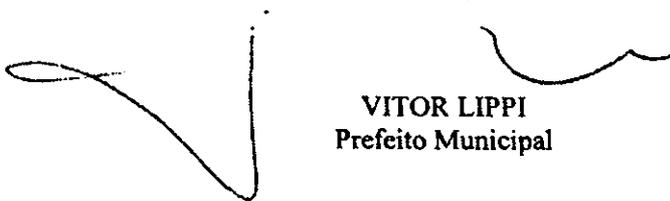


Lei nº 8.868, de 1/9/2009 – fls. 2.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de Setembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.



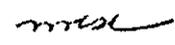
VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos



MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento



MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei Ordinária nº : 8868

Data : 01/09/2009

Classificações : convênio, doação, educação

Ementa : Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Ipanema Ville, e dá outras providências.

LEI Nº 8.868, DE 1 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Ipanema Ville, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 340/2009 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea "a", inciso I, do art. 111, da Lei Orgânica do Município, para construção de Escola no Jardim Ipanema Ville, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 19.861/2009.

Local: Rua Dr. Cássio Salerno - Área Institucional do Jardim Ipanema Ville - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 89.580 - 1º ORI

Área: 5.740,16 m²

Descrição: Inicia no vértice formado pela Rua Dr. Cássio Salerno e a Área do Sistema de Lazer do Jardim Ipanema Ville, deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 25,03 m, deste ponto segue em curva a esquerda num desenvolvimento de 43,00 m, deste ponto segue em reta na extensão de 26,69 m, confrontando em toda extensão com a Rua Dr. Cássio Salerno; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 97,29 m, confrontando com os fundos dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e parte do 16 da Quadra A-11 do Jardim Ipanema Ville; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 43,25 m, deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 30,00 m, deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 18,75 m, deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 81,24 m, confrontando em toda extensão com a Área do Sistema de Lazer do Jardim Ipanema Ville; alcançando o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 5.740,16 m².

Art. 2º A construção da escola no imóvel descrito no art. 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou

ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de setembro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE

Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE

Secretário do Governo e Planejamento

MARIA TERESINHA DEL CÍSTIA

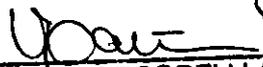
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Recabi em
10/03/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica

✓

✓



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 091/2010

Trata-se de PL que "Altera a redação do Memorial Descritivo contido no artigo 1º da Lei nº 8.868, de 1º de setembro de 2009, e dá outras providências, e dá outras providências", de autoria do sr. Prefeito Municipal.

Diz a mensagem: "...Entretanto, após levantamento técnico efetuado, constatou-se que a descrição do imóvel constante do artigo 1º da Lei nº 8.868/2009 não confere com as medidas perimetrais da planta do loteamento em questão, o que inviabiliza o registro da doação. Elaborado o novo memorial descritivo, faz-se necessária a retificação da Lei 8.868/2009, nos termos ora apresentados..."

Art. 1º altera a *redação* do memorial descritivo contido no art. 1º da Lei nº 8.868/09-Local: Rua Dr. Cássio Salerno-Área Institucional do Jardim Ipanema Ville-Sorocaba-matricula 89.580 – 1º ORI – Área: 5.740,16 m²; o *Art. 2º* ratifica as demais disposições da Lei nº 8.868/09; seguindo-se cláusulas *financeira* e de *vigência* da Lei (*Arts. 3º e 4º*).

A Lei nº 8.868, de 1º de setembro de 2009, "Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Ipanema Ville, e dá outras providências", cujo imóvel está descrito no art. 1º, com a área de "5.740,16 m²", sendo "Área institucional do Jardim Ipanema Ville".

Conforme a mensagem do Sr. Prefeito (*fls.02*), após levantamento topográfico verificou-se que a *descrição do imóvel* conforme referida no art. 1º da Lei nº 8.868/09 "*não confere com as medidas perimetrais da planta do loteamento em questão*", razão da proposta ora apresentada, objetivando as devidas correções do perímetro do imóvel objeto de doação à Fazenda do Estado, mantendo-se a mesma área (*5.740,16 m²*).



Câmara Municipal de Sorocaba

16

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Instruem o projeto (*fls.02/03*): cópias da *MATRÍCULA nº 89.580* do 1º ORI (*fls.04/08*), do *MEMORIAL DESCRITIVO (fls.09)*, e da *PLANTA com destaque da área institucional descrita no projeto (fls.10)*.

A proposição objetiva promover as devidas correções técnicas na descrição do imóvel objeto de doação, autorizada pela Lei nº 8.868/09, sendo que a sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão.

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 26 de Março de 2010.

Claudinei José Gusmão Tardelli

Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 091/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera a redação do Memorial Descritivo contido no artigo 1º da Lei nº 8.868, de 1º de setembro de 2009, e dá outras providências. (Doação de imóvel para a construção de escola no Jardim Ipanema Ville)

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Antonio Caldini Crespo, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 30 de março de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo

PL 091/2010

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera a redação do Memorial Descritivo contido no artigo 1º da Lei nº 8.868, de 1º de setembro de 2009, e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 15/16).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

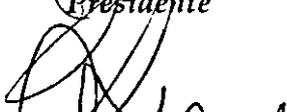
Procedendo à análise da propositura, constatamos que conforme a justificativa apresentada, o presente PL pretende alterar a redação do memorial descritivo da área constante do art. 1º, da Lei nº 8.868/2009, posto que não confere com as medidas perimetrais da planta do loteamento em questão, impossibilitando o registro da doação.

Desse modo, a proposição apenas pretende retificar o texto da Lei nº 8.868/09, tendo em vista a elaboração do novo memorial descritivo do imóvel.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 30 de março de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro -Relator

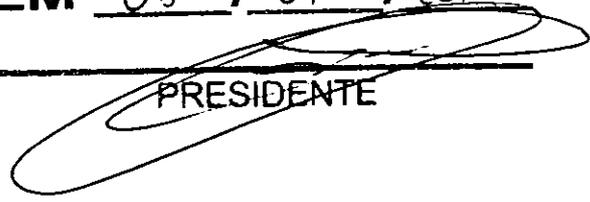

PAULO FRANCISCO MENDES
Membro



1.a DISCUSSÃO SE. 09/10

APROVADO REJEITADO

EM 08 / 04 / 2010


PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO SE. 10/10

APROVADO REJEITADO

EM 08 / 04 / 2010


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0259

Sorocaba, 08 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62/2010, aos Projetos de Lei nº 94, 95, 96, 97, 477/2009, 91, 46 e 139 /2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rusa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

20

Nº

AUTÓGRAFO Nº 60/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2010

Altera a redação do Memorial Descritivo contido no art. 1º, da Lei nº 8.868, de 1º de setembro de 2009 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 91/2010 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O memorial descritivo contido no art. 1º, da Lei nº 8.868, de 1º de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Local: Rua Dr. Cássio Salerno - Área Institucional do Jardim Ipanema Ville - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 89.580 - 1º ORI

Área: 5.740,16 m²

Descrição: Inicia no vértice formado pela Rua Dr. Cássio Salerno e a Área do Sistema de Lazer do Jardim Ipanema Ville, deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 23,59 m, deste ponto segue em curva à esquerda num desenvolvimento de 15,54 m, deste ponto segue em reta na extensão de 25,05 m, confrontando em toda extensão com a Rua Dr. Cássio Salerno; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 97,29 m, confrontando com os fundos dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e parte do Lote 16 da Quadra A-11 do Jardim Ipanema Ville; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 43,25 m, deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 30,00 m, deste ponto deflete à esquerda





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

e segue em reta na extensão de 18,75 m, deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 81,08 m, confrontando em toda extensão com a Área do Sistema de Lazer do Jardim Ipanema Ville; alcançando o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 5.740,16 m²." (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.868, de 1º de setembro de 2009.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 16 DE ABRIL DE 2010 / Nº 1.417

FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 19.861/2009)

LEI Nº 9.094, DE 13 DE ABRIL DE 2 010.

(Altera a redação do Memorial Descritivo contido no art. 1º, da Lei nº 8.868, de 1 de Setembro de 2009 e dá outras providências). Projeto de Lei nº 91/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O memorial descritivo contido no art. 1º, da Lei nº 8.868, de 1 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Local: Rua Dr. Cássio Salerno - Área Institucional do Jardim Ipanema Ville - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 89.580 - 1º ORI

Área: 5.740,16 m²

Descrição: Inicia no vértice formado pela Rua Dr. Cássio Salerno e a Área do Sistema de Lazer do Jardim Ipanema Ville, deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 23,59 m, deste ponto segue em curva à esquerda num desenvolvimento de 15,54 m, deste ponto segue em reta na extensão de 25,05 m, confrontando em toda extensão com a Rua Dr. Cássio Salerno; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 97,29 m, confrontando com os fundos dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e parte do Lote 16 da Quadra A-11 do Jardim Ipanema Ville; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 43,25 m, deste ponto deflete à

direita e segue em reta na extensão de 30,00 m, deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 18,75 m, deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 81,08 m, confrontando em toda extensão com a Área do Sistema de Lazer do Jardim Ipanema Ville; alcançando o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 5.740,16 m²." (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.868, de 1 de setembro de 2009.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





(Processo nº 19.861/2009)

LEI Nº 9.094, DE 13 DE ABRIL DE 2 010.

(Altera a redação do Memorial Descritivo contido no art. 1º, da Lei nº 8.868, de 1 de Setembro de 2009 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 91/2010 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O memorial descritivo contido no art. 1º, da Lei nº 8.868, de 1 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Local: Rua Dr. Cássio Salerno - Área Institucional do Jardim Ipanema Ville - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 89.580 – 1º ORI

Área: 5.740,16 m²

Descrição: Inicia no vértice formado pela Rua Dr. Cássio Salerno e a Área do Sistema de Lazer do Jardim Ipanema Ville, deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 23,59 m, deste ponto segue em curva à esquerda num desenvolvimento de 15,54 m, deste ponto segue em reta na extensão de 25,05 m, confrontando em toda extensão com a Rua Dr. Cássio Salerno; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 97,29 m, confrontando com os fundos dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e parte do Lote 16 da Quadra A-11 do Jardim Ipanema Ville; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 43,25 m, deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 30,00 m, deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 18,75 m, deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 81,08 m, confrontando em toda extensão com a Área do Sistema de Lazer do Jardim Ipanema Ville; alcançando o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 5.740,16 m².” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.868, de 1 de setembro de 2009.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

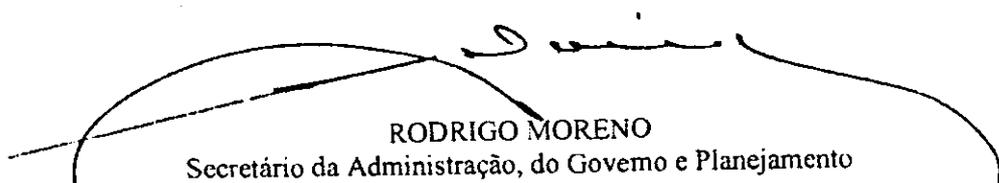
Palácio dos Tropeiros, em 13 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



Lei nº 9.094, de 13/4/2010 – fls. 2.

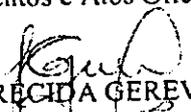

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento


JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo


MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais